



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 227/2026

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA DAS LATAS E IMPOSIÇÃO DE INSÍGNIAS 2026

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VENDA AMBULANTE E RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO

Ana Abrunhosa, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por seu Despacho de 14 de maio de 2026.

Considerando:

1. A realização do evento, promovido pela Associação Académica de Coimbra, da Festa das Latas e Imposição de Insígnias 2026 entre o dia 29 de setembro e o dia 04 de outubro;
2. A tradição e o atrativo turístico que o evento traz à cidade de Coimbra;
3. Que importa divulgar a informação publicamente que permita esclarecer os operadores económicos;
4. A conclusão dos Serviços de segurança e socorro;
5. O procedimento adotado em edições anteriores

Autorizo e determino, nos seguintes termos e condições:

**❖ NOITES DE PARQUE E CORTEJO DA FESTA DAS LATAS - 29/09/2026 A
04/10/2026**

Entre os dias 01 e 04 de outubro, os estabelecimentos, de restauração e/ou bebidas, localizados no eixo composto pela Praça 8 de Maio, Rua Visconde da Luz, Rua Ferreira Borges, Largo da Portagem e adjacentes ficam autorizados, caso pretendam, a:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

1. A ocupar o espaço público com balcão de atendimento direto para o exterior, não podendo, estes equipamentos exceder, em caso algum, a largura da porta de entrada do estabelecimento acrescida de 1,00 metro para cada lado e uma profundidade em relação à mesma de 1,50 metros. Esta ocupação segue, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a. Não pode, de acordo com o artigo 5.º do RMOEPPP:

- i. Prejudicar a segurança de pessoas e bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária, ferroviária, fluvial e aérea;
- ii. Prejudicar ou dificultar a circulação de veículos de emergência;
- iii. Causar prejuízos a terceiros, nomeadamente prejudicar a saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;
- iv. Prejudicar a visibilidade dos automobilistas sobre a sinalização de trânsito, as curvas, rotundas, cruzamentos e entroncamentos e o acesso a edificações ou a outros espaços, como tal definidos no Código da Estrada, demais legislação e normalização em vigor;
- v. Apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir -se com os da sinalização de tráfego e possam distrair ou provocar o encandeamento dos peões ou automobilistas;
- vi. Dificultar o acesso dos peões a edifícios, parques e jardins, praças e restantes espaços públicos ou de qualquer forma possa prejudicar a circulação rodoviária e pedonal, designadamente de pessoas com mobilidade reduzida;
- vii. Diminuir a eficácia da iluminação pública;
- viii. Interferir com a operacionalidade das estações fixas de medição dos parâmetros da qualidade do ar, designadamente por alteração das condições de dispersão atmosférica e consequentes perturbações das condições de amostragem e medição.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. **O previsto no número anterior** é igualmente aplicável aos estabelecimentos, de restauração e/ou bebidas no dia **04/10/2026** (dia do Cortejo das latas), ao longo de todo o circuito do cortejo, nomeadamente nas seguintes vias, Rua Larga; Largo D. Dinis; Calçada Martim de Freitas; Rua Castro Matoso, Rua Alexandre Herculano; Praça da República; Av. Sá da Bandeira; Rua Olímpio Nicolau Fernandes;
3. A ocupação do espaço público é feita, nos termos legais, através de requerimento nos serviços de atendimento do Município e válida após o pagamento das taxas correspondentes.
4. O procedimento previsto no número anterior não se aplica aos estabelecimentos que já possuam, devidamente autorizada e válida, ocupação de espaço público de apoio ao estabelecimento com esplanada aberta junto à fachada do mesmo.
5. **São suspensas as licenças, autorizações ou meras comunicações prévias para ocupação do espaço público, nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público, Publicidade e Propaganda - RMOEPPP, Regulamento n.º 854/2021, de 13 de setembro,** dos estabelecimentos, de restauração e/ou bebidas, situados no percurso indicado na na imagem seguinte, que corresponde ao trajeto do cortejo, **no dia 04/10/2026**, nas vias, Rua Larga; Largo D. Dinis; Bairro Sousa Pinto; Calçada Martim de Freitas, Rua Castro Matoso, Rua Alexandre Herculano; Praça da República; Av. Sá da Bandeira; Rua Olímpio Nicolau Fernandes; Praça 8 de Maio; Rua Visconde da Luz; Rua Ferreira Borges e Largo da Portagem, **por razões de segurança relacionadas com o normal decorrer do “Cortejo da Festa das Latas”, devendo, todo o mobiliário de apoio ser removido do espaço público pelos respetivos titulares, nos termos do n.º 2 do art. 83.º do mesmo Regulamento;**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Imagem: Trajeto do Cortejo das Latas no dia 04.10.2026

❖ VENDA AMBULANTE E RESTAURAÇÃO E/OU BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO

1. No dia **29/09/2026**, (**dia da Serenata**), durante todo o dia, fica **proibido** o exercício da atividade de venda ambulante, bem como a prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária, **por qualquer forma**, nas imediações do recinto da Serenata, na zona delimitada constante da imagem seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Imagem: zona permitida para o exercício de venda ambulante e restauração e bebidas de caráter não sedentário no dia da serenata
(29/09/2026)

3. No dia 04/10/2026 (dia do cortejo), nas vias, Rua Larga; Rua dos Estudos, Largo D. Dinis; Calçada Martim de Freitas, Bairro Sousa Pinto; Rotunda do Papa, Rua Castro Matoso, Rua Alexandre Herculano; Rua Venâncio Rodrigues, Rua Oliveira Matos, Rua de Tomar, Rua Almeida Garret, Praça da República; Rua tenente Valadim, Av. Sá da Bandeira (incluindo placa central); Rua Padre António Vieira, Rua Olímpio Nicolau Fernandes; Praça 8 de Maio; Rua Visconde da Luz; Rua Ferreira Borges e Largo da Portagem, durante a realização do Cortejo da Festa das Latas, **é permitida nos passeios**, desde que precedida de mera comunicação prévia e obtido o comprovativo de pagamento de ocupação do espaço público nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal da Feiras, Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária e **apenas para a venda ambulante de balões, castanhas, pipocas, algodão doce e atividades similares, bem como de artigos correspondentes a quadras festivas e de artigos produzidos por artistas, designadamente pintores, artesãos, escultores e outros que exerçam atividades de caráter eminentemente cultural.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Mantém-se proibido o exercício da atividade de Restauração e/ou Bebidas de Caráter Não Sedentário, por qualquer meio, nomeadamente em viaturas automóveis, reboques e similares, nas vias e locais atrás indicados.

4. **É permitida** no período de 01 a 04 de outubro de 2026, a venda ambulante de balões, castanhas, pipocas, algodão doce e atividades similares, bem como de artigos correspondentes a quadras festivas e de artigos produzidos por artistas, designadamente pintores, artesãos, escultores e outros que exerçam atividades de caráter eminentemente cultural, na zona **Amarela** da imagem seguinte:



Imagem: A amarelo o local da venda permitida no ponto anterior (Av.^a João das Regras / Av.^a Inês de Castro)

5. **É permitido** o exercício da atividade de Restauração e/ou Bebidas de Caráter Não Sedentário, na, Av. Conimbriga, na zona de estacionamento de viaturas, entre duas passagens na zona relvada, com comprimento de cerca de 75 metros, do lado direito da via, no sentido



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ponte de Santa Clara – Ponte do Açude, (conforme indicado na zona **Roxa** da imagem seguinte), devendo as estruturas usadas para a venda ambulante ficarem com a frente de atendimento ao público virada para o Rio Mondego e portanto de costas para a via rodoviária de forma a não prejudicar o trânsito:

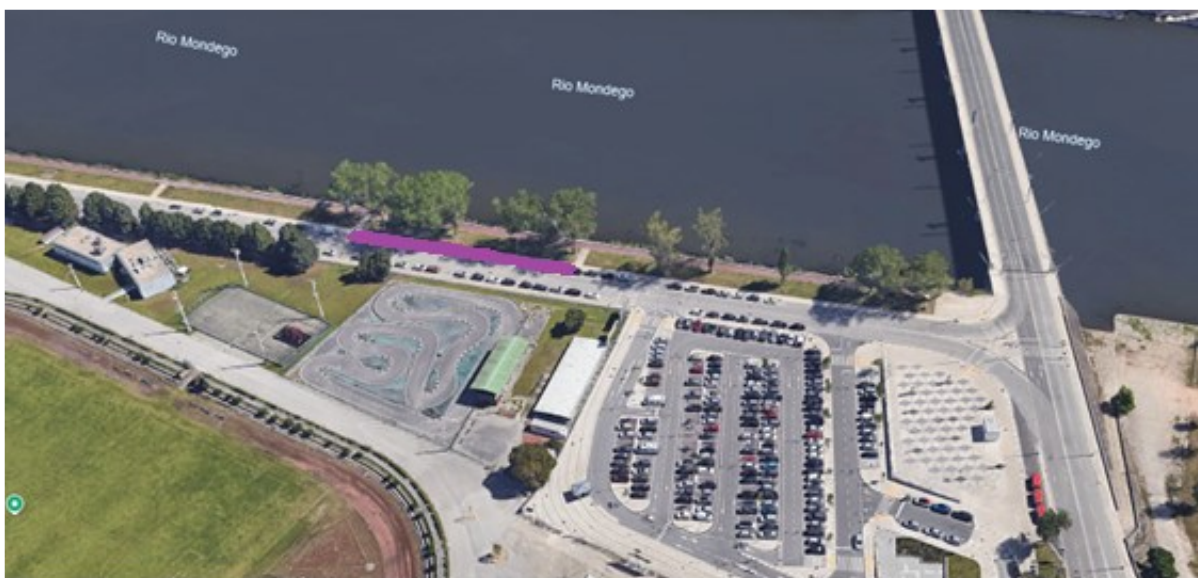


Imagem: O local indicado na linha roxa, para a atividade de Restauração e/ou Bebidas de Caráter Não Sedentário (Av.ª Conimbriga)

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

A Presidente

**ANA MARIA
PEREIRA
ABRUNHOSA**

Assinado de forma digital por
ANA MARIA PEREIRA
ABRUNHOSA
Dados: 2026.09.24 17:10:58
+01'00'

(Ana Abrunhosa)